

# Detalhe de Oferta de Emprego

**Código da Oferta:** OE202403/0500

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal para Cargos de Direcção

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Organismo:** Câmara Municipal de Vila do Conde

**Regime:** Cargos não inseridos em carreiras

**Cargo:** Direcção Intermédia de 3º grau

**Área de Actuação:** Serviços de Polícia e Fiscalização Municipal

**Remuneração:** 2566,01

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

O constante no artigo 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redacção actual, conjugado com a Estrutura Orgânica Interna da Câmara Municipal de Vila do Conde e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República (suplemento), 2ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023.

Os Serviços de Polícia e Fiscalização Municipal detém as seguintes atribuições:

1) Exercer as atribuições, funções e competências previstas na Lei n.º 19/2004, de 20/5, na sua redacção actual;

2) Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares municipais;

3) Fiscalizar o cumprimento das normas de âmbito nacional ou regional, cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;

4) Proceder à aplicação efetiva das decisões das Autoridades Municipais (Polícia Municipal);

5) Apoiar, fiscalizar e acompanhar o regular funcionamento de equipamentos municipais, nomeadamente, feiras, mercados e outros;

**Conteúdo Funcional:** 6) Levantar autos de participação ou de infração por violação dos Regulamentos Municipais, ou de atos legislativos, cuja fiscalização seja competência do Município;

7) Levantar autos de infração por ilegal estacionamento público de viaturas, nas zonas urbanas, nas estradas nacionais desclassificadas, nas estradas municipais e em troços de estradas nacionais inseridas em perímetros urbanos, cuja fiscalização caiba ao Município, na sequência da transferência de competências do Estado para os Municípios;

8) Proceder a participação ou queixa de situação consubstanciadora de atos e factos tipificados como eventuais ilícitos criminais, em flagrante delito;

9) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com a descritas nas alíneas anteriores.

**Habilitação Literária:** Habilitação Ignorada

**Descrição da Habilitação:** Curso superior ou licenciatura

Capacidade de organização, de gestão e de planeamento; Espírito de Iniciativa e Liderança; Formação e experiência nas áreas referidas; Experiência com

**Perfil:** competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, carreira ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível curso superior ou licenciatura.

Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Pública de Seleção (60%)

- Avaliação Curricular

1 – Habilitação Académica (HA)

2 – Experiência Profissional (EP)

3 – Formação Profissional (FP)

AC= 20%HA + 50%EP + 30%FP

1 – Habilitação Académica (HA) - Entender por "habilitação académica" apenas a habilitação que corresponda a grau académico a esta equiparada e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

Habilitação Académica Valoração

Habilitação académica exigida para o cargo a prover 18 valores

Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover equiparada a doutoramento 20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

2 – Experiência Profissional – De forma a permitir uma adequada valoração deste fator, a sua apreciação será efetuada através dos sub-elementos abaixo identificados:

EP1: Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções em áreas relacionadas com o âmbito do procedimento concursal, até à data de abertura do procedimento concursal, tendo em conta a duração:

Superior a 10 anos = 15 Valores  
menor ou igual a 10 anos = 12 valores  
menor ou igual a 5 anos = 9 valores  
menor ou igual a 2 anos = 6 valores  
Sem experiência = 0 valores

EP2: Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções em cargos de direção em áreas relacionadas com o âmbito do procedimento concursal, até à data de abertura do mesmo, tendo em conta a duração:

Superior a 10 anos = 5 Valores  
menor ou igual a 10 anos = 4 valores  
menor ou igual a 6 anos = 3 valores  
menor ou igual a 3 anos = 2 valores  
Sem experiência = 0 valores

Para efeitos do cálculo do fator experiência profissional (EP) será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula (EP1 + EP2).

3 – Formação Profissional (FP)– Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional Valoração  
Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA fora do âmbito do cargo a prover. 10 valores  
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior ou igual a 50 horas 12 valores  
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior ou igual a 100 horas 14 valores  
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 100 horas 18 valores  
Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA no âmbito do cargo a prover 20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- Entrevista Pública de Seleção

$EPS = 20\%IM + 20\%PC + 20\%CCT + 20\%SC + 20\%CFV$

1) Interesse e Motivação (IM): pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica.

**Métodos de Seleção a Utilizar:**

Quando demonstre elevado nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 20 valores  
Quando demonstre muito bom nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 16 valores  
Quando demonstre satisfatório nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 12 valores  
Quando demonstre insuficiente nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 8 valores  
Quando não demonstre nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 4 valores

2) Perfil para o cargo (PC): Pretende avaliar o perfil pretendido para o cargo a prover.

Quando demonstre elevado perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 20 valores  
Quando demonstre muito bom perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 16 valores  
Quando demonstre satisfatório perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 12 valores  
Quando demonstre insuficiente perfil para o exercício de funções dirigentes na

área de atuação do cargo a prover 8 valores

Quando não demonstre perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 4 valores

3) Conhecimentos e Competência Técnica (CCT): Pretende avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP) Quando revele elevado conhecimento da função e elevada aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 20 valores  
Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 16 valores  
Quando revele satisfatório conhecimento da função e satisfatória aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 12 valores  
Quando revele insuficiente conhecimento da função e insuficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 8 valores  
Quando não revele conhecimento da função e não demonstrou aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 4 valores

4) Sentido Crítico (SC): Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas.

Quando demonstre elevada capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 20 valores

Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 16 valores

Quando demonstre satisfatória capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 12 valores

Quando demonstre insuficiente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 8 valores

Quando não demonstre capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções. 4 valores

5) Comunicação e Fluência Verbal (CFV) Pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese.

Quando revele elevada perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral 20 valores

Quando revele muito boa perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral 16 valores

Quando revele satisfatória perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral 12 valores

Quando revele insuficiente perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral 8 valores

Quando não revele perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral 4 valores

Classificação Final

CF = 40%AC + 60%EPS

Presidente: Dr.º Pedro Miguel Carvalho Araújo Pereira Horta - Diretor de Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Vila do Conde;

1º vogal – Dr.º Joaquim Acácio Belo Faustino - Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Administração Geral da Câmara Municipal da Maia;

2º Vogal - Dr. Nuno Alfredo Castro - Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila do Conde;

**Composição do Júri:**

1º vogal suplente – Dr.ª Maria Manuela Castro Gonçalves Lima – Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

2º vogal suplente – Dr.ª Isaura Mariana da Silva Almeida Gomes – Diretora de Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital da Câmara Municipal de Santo Tirso;

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Vila do Conde	1	Praça Vasco da Gama	Vila do Conde	4480337 VILA DO CONDE	Porto	Vila do Conde

**Total Postos de Trabalho:** 1

**Requisitos Legais de Provimento:** C - Os constantes no artigo 12º e n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 5591/2024/2, n.º 53, 2ª série, de 14/03/2024, e Jornal de Notícias de 15/03/2024

## Apresentação de Candidaturas

**Local:** Câmara Municipal de Vila do Conde

**Formalização da Candidatura:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o entrega de requerimento (modelo disponível na plataforma Recrutamento/Concursos Ativos/Concurso Cargos Dirigentes) dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da igreja, 4480-754 Vila do Conde, podendo ser entregue pessoalmente na Departamento de Gestão de Recursos Humanos ou remetida por correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado (10 dias úteis a contar da data da publicação do anúncio na Bolsa de Emprego Público), ficando excluídas as que forem entregues ou enviadas em data posterior e que não contenham os documentos a seguir indicados.  
A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação legível:

- Curriculum vitae
- Certificado de habilitações literárias;
- Declaração comprovativa do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detenha à presente data, antiguidade na carreira e na categoria, e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;
- Certificados de formação profissional;
- Informação Proteção de Dados – Cargos de Direção Intermédia – 2º Grau (disponível na plataforma Recrutamento/Concursos Ativos/Concurso Cargos Dirigentes);
- Declaração de Não Incompatibilidade/Impedimento (disponível na plataforma Recrutamento/Concursos Ativos/Concurso Cargos Dirigentes).

**Contacto:** 252248400

**Data de Publicação** 2024-03-14

**Data Limite:** 2024-03-28

**Observações Gerais:** Requisitos de Admissão – Dois anos de experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigido o nível habilitacional de curso superior ou licenciatura.  
O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto do n.º 13 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.  
Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.